



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 144 - 23 de julho de 2021

### SUMÁRIO

	Página
<b>ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
DECRETOS .....	1
LEIS .....	1
<b>SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS</b> .....	<b>1</b>
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 9.657 DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.273**, de 15 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.273, de 15 de dezembro de 2020**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 767.514,37** (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6	
01.06.6		
0.13.39		
2.3000.		
2434	LOCACAO DE IMOVEIS	
	OUTROS SERVIÇOS DE	
3.3.90.3	TERCEIROS - PESSOA	10.000,0
6.00	FÍSICA	0
	EQUIPAMENTOS E	
4.4.90.5	MATERIAL PERMANENTE	80.000,0
2.00		0
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.9		
0.10.30		
4.1000.	PRO SUZ VIGILANCIA EM SAUDE	
2005		
	OUTROS SERVIÇOS DE	
3.3.90.3	TERCEIROS - PESSOA	100.000,0
9.00	JURIDICA	00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.1		
0.15.45		
2.5000.	OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
5008		

OUTROS SERVIÇOS DE		
4.4.90.3	TERCEIROS - PESSOA	200.000,00
9.00	JURIDICA	00
01.10.1		
0.10.30		
2.1000.	PRO SUZ INFRAESTRUTURA	
1601		
4.4.90.5	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.515,40
1.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA	
12		
01.12.1		
2.24.13		
1.7000.	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	
2439	OUTROS SERVIÇOS DE	
3.3.90.3	TERCEIROS - PESSOA	40.000,00
9.00	JURIDICA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
15		
01.15.1		
5.15.12		
7.5200.	HABITACAO SOCIAL	
5202	OUTROS SERVIÇOS DE	
3.3.90.3	DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	334.998,97
9.00		
	<b>Total</b>	<b>767.514,37</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de:

I - Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art.43, 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente a recursos recebidos do Governo Estadual através do convênio 398/2020 para identificação e controle da população de cães e gatos.

II - Excesso de arrecadação, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 337.514,37** (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), sendo:

**a) R\$ 334.998,97** (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), referente a recursos recebidos do Governo Federal para os convênios SIAFI 361781-72 e 41907018 destinados aos projetos de trabalho técnico social Nova América I e Solar das Hortênsias.

**b) R\$ 2.515,40** (dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), referente a rendimentos de aplicação financeira de recursos recebidos do Governo Federal para construção da UBS Jardim Maitê que serão destinados para a construção do hospital.

III - Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) da seguinte dotação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	
01.02.20		
.08.122.	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
4000.24		
35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
4.4.90.5		
2.00		
01.02.20		
.08.122.	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	
4000.24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
39		
3.3.90.3		
9.00		
01.02.20		
.08.122.	PUBLICIDADE LEGAL	
4000.24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.3		
9.00		
01.06.60		
.13.392.	FESTIVIDADES E EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS	
3000.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.3		
9.00		
10		
01.10.10		
.15.452.	OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
5000.50		
08		
4.4.90.5	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
1.00		
<b>Total</b>		<b>330.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",  
22 de julho  
de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 144 - 23 de julho de 2021

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**- Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### LEIS

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 357 DE 22 DE JULHO DE 2021**

Isenta o pagamento do IPTU, para exercício de 2021, a entidade familiar que teve seu arrimo de família falecido pela COVID-19, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Gerice Rego Lione  
Projeto de Lei Complementar nº 008/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar :

**Art. 1º.**Fica isento do pagamento do IPTU, para exercício de 2021, a entidade familiar que teve seu arrimo de família falecido pela COVID-19.

**Parágrafo único.** Serão considerados arrimos de família para efeitos deste artigo:

- I** -o pai ou mãe, que servia de único arrimo a filho menor ou maior incapaz;
- II** -o filho único ou filha única, que servia de arrimo a mãe viúva ou pai viúvo ou divorciados;
- III** -o filho ou filha, que servia de único arrimo ao pai ou a mãe incapaz;
- IV** -o irmão ou irmã, que servia de único arrimo a irmão ou irmã menor ou maior incapaz;
- V** -o neto ou neta, que servia de único arrimo a um de seus avós, paterno ou materno;
- VI** -o marido ou esposa, que servia de único arrimo à esposa ou ao marido ou à esposa ou ao marido e filho ou filha menor ou maior incapaz.

**Art. 2º.**Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de julho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

**Nº:** 067/2021 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 06 de agosto de 2021, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 06 de agosto de 2021, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI** - Secretário Municipal de Saúde.